

1 **ATA DA 952ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**
2 **DA 11ª REGIÃO-DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.**
3

4 Aos vinte e oito dias de setembro de dois mil e vinte e dois, de forma híbrida, presencial na sede
5 do Corecon-DF e por videoconferência pela plataforma “Zoom”, realizou-se a 952ª Reunião
6 Ordinária do Conselho Regional de Economia da 11ª Região - DF. **PRESENTES:** Os
7 Conselheiros JOSÉ LUIZ PAGNUSSAT, CARLOS EDUARDO DE FREITAS, MARIA
8 CRISTINA DE ARAÚJO, PEDRO GARRIDO DA COSTA LIMA, ELOY CORAZZA, BENTO
9 DE MATOS FÉLIX, CÉSAR AUGUSTO MOREIRA BERGO, DIONES ALVES
10 CERQUEIRA, JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI, MÔNICA BERALDO FABRÍCIO DA
11 SILVA, JOSÉ LUIS DA COSTA OREIRO, ELDER LINTON ALVES DE ARAÚJO,
12 EDUARDO FELIPE OHANA e CLÁUDIO JALORETTO. Justificaram ausência os
13 Conselheiros GUIDBORGONGNE CARNEIRO NUNES DA SILVA, GETÚLIO
14 PERNAMBUCO, VILMA GUIMARÃES e GILSON DUARTE FERREIRA DOS SANTOS.
15 Presentes, também os funcionários do Corecon-DF, gerente executivo DANIEL DOS PASSOS
16 SOARES, assessora técnica MARIANNE DIAS PEREIRA e assessor técnico ANGEILTON
17 FRANCISCO LIMA FALEIRO. **1. ABERTURA:** Às dezoito horas sob a presidência do
18 Conselheiro JOSÉ LUIZ PAGNUSSAT foi aberta a sessão. **2. EXPEDIENTE: 2.1 – LEITURA**
19 **DA CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA AO CORECON-DF:** O Conselheiro Presidente fez
20 leitura das seguintes correspondências dirigidas ao Corecon-DF: i) Ofício Circular 0102/Cofecon,
21 de 01 de setembro: Prorroga data do envio das propostas para XXVII Simpósio Nacional dos
22 Conselhos de Economia (SINCE); ii) Ofício Circular 0101/Cofecon, de 06 de setembro:
23 Hospedagens para os participantes do XXVII Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia
24 (SINCE); iii) Ofício Circular 0104/Cofecon, de 19 de setembro: Premiações do Ano 2022 -
25 Destaque Econômico, Personalidade Econômica, Mulher Economista e Mulher Transformadora.
26 Terceira etapa do processo de escolhas das honrarias e comendas; iv) Ofício Circular
27 0106/Cofecon, de 14 de setembro: Site Vota Economista; v) Ofício Circular 0111/Cofecon, de 21
28 de setembro: Panorama da Economia - posicionamentos extraídos das notas oficiais do Cofecon;
29 e, vi) Ofício Circular 0112/Cofecon, de 22 de setembro: Prorroga os prazos para adesão ao VIII
30 Programa Nacional de Recuperação de Créditos – Recred. Resolução nº 2.115, de 19 de setembro
31 de 2022. **2.2 – COMUNICADO COFECON:** A Conselheira MÔNICA BERALDO levou a
32 conhecimento do Plenário as notas oficiais emitidas pelo Cofecon. Informou os dados levantados
33 pelo Cofecon da repercussão na mídia do seminário com os assessores econômicos dos
34 presidenciáveis e falou sobre a organização do *stand* Mulher Economista no SINCE, onde
35 solicitou material do Corecon-DF para exposição no local. **2.3 – COMUNICAÇÃO PELO**
36 **PRESIDENTE E/OU PELOS CONSELHEIROS(AS):** O Conselheiro Presidente lembrou
37 os últimos eventos realizados pelo Corecon-DF, entre eles a *live* “Economia e Democracia” com
38 o economista Luiz Carlos Delorme Prado, e deu destaque ao seminário de assessores econômicos
39 dos presidenciáveis que contou com a presença em massa dos veículos de comunicação.
40 Informou sobre o registro de apenas uma chapa para concorrer às eleições do Sistema
41 Cofecon/Corecons e destacou o ingresso de novos Conselheiros na composição da chapa em
42 função da quarentena de grande parte dos Conselheiros atuais. Informou que está concorrendo
43 para delegado eleitor, cujo suplente será o economista JÚLIO MIRAGAYA. O Conselheiro

44 CARLOS DE EDUARDO DE FREITAS manifestou não se sentir confortável com a questão do
45 registro de mestres e doutores e propôs o encaminhamento aos deputados para modificação ou
46 reformulação da lei. A Conselheira MARIA CRISTINA DE ARAÚJO informou que essa
47 proposta tem sido acompanhada pelo Cofecon e é provável que seja discutido no SINCE. A
48 Conselheira MÔNICA BERALDO reforçou as informações relatadas pela Conselheira MARIA
49 CRISTINA. O Conselheiro Presidente reforçou que esse assunto para ser tratado posteriormente.
50 O Conselheiro ELOY CORAZZA informou sobre a reunião realizada com o BRB com a
51 proposta de realização de um curso *in company* promovido pelo Corecon-DF e reforçou
52 integralmente os pontos levantados pelo Conselheiro CARLOS EDUARDO, e destacou que para
53 assegurar um profissional respeitado, que conduza os trabalhos de forma adequada conforme a
54 necessidade da nação, deve ter alteração na legislação. **3. ORDEM DO DIA: 3.1 – LEITURA E**
55 **APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 951^a**: Sem objeções, a Ata sessão anterior
56 foi aprovada. **3.2 – PRORROGA OS PRAZOS PARA ADESÃO AO VIII RECREDE**: O
57 Conselheiro Presidente passou a palavra ao Conselheiro JUCEMAR IMPERATORI, que informa
58 que com voto favorável, submete a apreciação desse Plenário, proposta de Resolução que dispõe
59 sobre a prorrogação do VIII Recred, tendo em vista a Resolução nº 2.115, de 19 de setembro de
60 2022 que reabre os prazos previstos para a primeira fase e prorroga os prazos das demais fases,
61 previstos na Resolução nº 2.034, de 9 de março de 2020. Nos meses de julho e agosto do corrente
62 ano, a equipe de conselho envidou substanciais esforços visando viabilizar ingresso de recursos
63 às disponibilidades financeiras do Corecon, considerando que existiu de um lado a programação
64 de estímulo a renegociação com desconto de encargos até 100% e de outro lado 1.963
65 inadimplentes no montante de R\$ 3.191 mil. Destaque-se, a atuação além de cumprir com a
66 responsabilidade pessoal, tanto por parte dos gestores quanto dos colaboradores, possibilita ao
67 alcance dos objetivos organizacionais e estratégicos atuando como fator fundamental para a
68 sobrevivência e o bom funcionamento da Instituição. Ação de cobrança considerou a situação
69 temporal da inadimplência com a adoção de estratégias de comunicação específica para cada
70 grupo: Grupo 1 – Créditos vencidos em 2022; Grupo 2 – Primeiro crédito vencido em um dos
71 exercícios anteriores a 2017; Grupo 3 – Primeiro crédito vencido em um dos exercícios de 2018 a
72 2021. Registra que destas ações foram contatados com um ou mais instrumento de cobrança para
73 totalidade (1.963) e, destes, obtivemos sucesso nas ações de cobrança 363, equivalente a 18,5%
74 do total com maior efetividade no grupo 1 (créditos vencidos em 2022) que resultou em 68% de
75 adimplemento. Em termos financeiros representou o ingresso de recursos de R\$ 236.515,26, além
76 de R\$ 97.166,48 estarem previsto para serem recebidos em face de parcelamento realizados
77 totalizando assim R\$ 333 mil reais. Assim, reabrir o prazo para os economistas realizarem o
78 parcelamento de seus débitos na forma do VIII Recred, previstos na parte final do inciso I e no §
79 1º, ambos do artigo 4º da Resolução nº 2.034, de 9 de março de 2020, até o dia 30/12/2022,
80 possibilita retomado dessas ações de cobrança e espera-se substanciais recursos financeiros que
81 retornaram ao caixa do conselho e evitará custos com a ações de cobrança. Com manifestação
82 favorável da assessoria jurídica propõe aprovação de Resolução que dispõe sobre a prorrogação
83 do VIII Recred e altera dispositivos da Resolução nº 536, de 29 de abril de 2019. Sem objeções, a
84 proposta foi aprovada por unanimidade pela Plenária do Corecon-DF. **3.3 – FIXAÇÃO DE**
85 **VALORES DA ANUIDADE 2023**: O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Conselheiro
86 JUCEMAR IMPERATORI que apresentou a proposta de aprovação de Resolução que dispõe
87 sobre os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos pelas pessoas físicas

88 e jurídicas, para o exercício de 2023, ao Conselho Regional de Economia da 11ª Região – DF.
89 Anualmente, a partir da deliberação do Cofecon que orienta os Conselhos Regionais a definirem
90 os valores das anuidades de pessoa física e jurídica, as taxas e emolumentos. Para o exercício de
91 2023 o Conselho Federal estabeleceu em 19 de setembro de 2022 por meio da Resolução nº
92 2.118, os valores das anuidades, bem assim dos emolumentos e multas para pessoas físicas e
93 jurídicas aos Conselhos de Economia para o exercício de 2023 e dá outras providências. A
94 referida Resolução estabelece um teto para o valor da anuidade de R\$ 739,91 para pessoa física e
95 pessoa jurídica com o capital registrado de até R\$ 10.000,00, podendo cada Conselho Regional,
96 conceder até 20% de redução, conforme parágrafo 2º da Resolução, tendo como valor mínimo R\$
97 591,93. Para definição das anuidades para o exercício de 2023, o Cofecon aplicou o percentual de
98 10,1248% sobre o valor das anuidades do exercício de 2022, representando a variação integral do
99 Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, para o período de 1º de
100 agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, conforme determina o § 1º do artigo 6º da Lei nº
101 12.514/2011. Importante registrar que para o exercício de 2022 o Cofecon, por meio da Resolução
102 nº 2.085, 13 de setembro de 2021, fixou como limite a anuidade para pessoa física em R\$ 671,88
103 e para pessoa jurídica esse mesmo valor como mínimo e no máximo R\$ 7.073,63 e, o Corecon-
104 DF, definiu nos termos da Resolução nº 532, de 20/10/2021, o valor para pessoa física em R\$
105 575,00 (85,5% do limite proposto pelo COFECON) e para pessoa jurídica manteve os valores
106 propostos pelo Conselho Federal. Em que pese o Cofecon ter fixado as anuidades para o
107 exercício de 2023 com a aplicação do percentual de 10,1248% sobre o valor das anuidades
108 vigentes no exercício de 2022, representando a variação do INPC para o período de e 1º de
109 agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, observa-se que em julho e agosto de 2022 os índices
110 inflacionários, tanto do INPC quanto IPCA ficaram negativos e, assim, no acumulado do INPC
111 nos últimos 12 meses (set/21 a ago/22) ficou em 8,73% substancialmente inferior aos 12 meses
112 imediatamente anterior (ago/21 a jul//22). Assim, foi proposta uma correção de 8% no valor das
113 anuidades pessoa física e demais taxas e emolumentos para o exercício de 2023. Para as
114 anuidades para a pessoa jurídica a Resolução do Cofecon não possibilita a adoção de valor
115 inferior àqueles, diferentemente da anuidade pessoa física que possibilita adoção de um valor não
116 inferior a 20%, ou seja, do valor proposto pelo Cofecon de R\$ 739,91, o limite a ser cobrado
117 pelos regionais ficaria em R\$ 591,92. Com a correção de 8% a anuidade passará de R\$ 575,00
118 para R\$ 621,00. Com nosso voto favorável, o Conselheiro Vice-Presidente submete à apreciação
119 desse Plenário, proposta de Resolução que dispõe sobre os valores das contribuições parafiscais,
120 taxas e emolumentos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2023, ao
121 Conselho Regional de Economia da 11ª Região – DF. Os Conselheiros discutiram a proposta e o
122 Conselheiro FELIPE OHANA solicitou um relatório gerencial das receitas e despesas para
123 análise da projeção do reajuste dos valores da anuidade para o ano 2023. O Conselheiro
124 Presidente informou que essas informações serão repassadas posteriormente e reforçou a
125 necessidade de aprovação do reajuste na data da Plenária. Sendo assim, o Conselheiro FELIPE
126 OHANA se absteve da votação. Entre os demais, não houve objeção. Dessa forma, a Resolução
127 que dispõe sobre os valores das contribuições parafiscais, taxas e emolumentos devidos pelas
128 pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2023, foi aprovada. **3.4 – PRÊMIO CORECON-**
129 **DF DE MONOGRAFIAS – INCLUSÃO DA CATEGORIA COMÉRCIO EXTERIOR,**
130 **FINANÇAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS:** O Conselheiro Presidente passou a palavra
131 ao Conselheiro ELOY CORAZZA que apresentou as mudanças no regulamento para a retomada

132 do Prêmio Corecon-DF de Monografias. Com a aprovação do registro de profissionais de
133 Comércio Exterior, Finanças e Relações Internacionais, a Comissão de Valorização Profissional
134 sugeriu a inclusão da categoria na premiação. Sendo assim, o Prêmio Corecon-DF de
135 Monografias passa a ter duas categorias: Categoria 1 – Economia; e, Categoria 2: Comércio
136 Exterior, Finanças e Relações Internacionais. Cada categoria irá concorrer a: 1º lugar R\$ 3.000;
137 2º lugar R\$ 2.000; 3º lugar R\$ 1.000; 1ª e 2ª Menção Honrosa. As inscrições estão previstas para
138 o período de 1º de novembro a 30 de dezembro de 2022, e resultado previsto até 28 de fevereiro
139 de 2023. Concorrem os trabalhos aprovados de novembro de 2019 a dezembro de 2022 e a
140 Comissão Julgadora será composta por no mínimo três avaliadores. Após apresentação dos
141 principais pontos sugeridos para modificação no edital, a inclusão da nova categoria e as
142 propostas sugeridas foram aprovadas pelo Plenário. **3.5 – ESCOLHA DA PERSONALIDADE**
143 **ECONÔMICA DO ANO 2022:** O Conselheiro Presidente colocou em votação a escolha da
144 Personalidade Econômica do Ano 2022. Com a maioria dos votos dos presentes, foram
145 selecionadas as economistas Adriana Moreira Amado (3985/DF), Luciana Acioly da Silva
146 (6134/DF) e o economista José Luis Oreiro (7263/DF). **3.6 – ESCOLHA DO DESTAQUE**
147 **ECONÔMICO DO ANO 2022:** O Conselheiro Presidente colocou em votação a escolha do
148 Destaque Econômico do Ano 2022. Após votação, foram selecionados: Modalidade Desempenho
149 Técnico - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); Modalidade Academia - Pontifícia
150 Universidade Católica de São Paulo; e, Modalidade Mídia - Valor Econômico. **3.7 – PRÊMIO**
151 **MULHER ECONOMISTA 2022:** O Conselheiro Presidente colocou em votação a escolha da
152 Mulher Economista 2022. Após votação, a Plenária do Corecon-DF indicou as economistas
153 Luciana Acioly da Silva (6134/DF), Rosa Maria Marques (9393/SP) e Tânia Bacelar de Araújo
154 (1005/PE). **3.8 – PRÊMIO MULHER TRANSFORMADORA 2022:** O Conselheiro
155 Presidente colocou em votação a escolha da Mulher Transformadora 2022. Após votação, a
156 Plenária do Corecon-DF indicou Joice Marques, Luciene de Barros e Nilma Lino Gomes. **3.9 –**
157 **PROCESSOS:** O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Conselheiro JUCEMAR
158 IMPERATORI para relato dos seguintes processos: ***Ativo com desconto:*** Nº 5382, CAMILO
159 SERGIO ATALA NETO, deferido. Nº 3978, DARIO SILVA REIS, deferido. ***Suspensão de***
160 ***registro:*** Nº 3178, JANICE CAMPOS DA CAMARA, deferido. Nº 6876, FABIANA CRISTINA
161 DA SILVA MELLO, deferido. ***Óbito:*** Nº 4516, SANDRA LOUISE OLIVEIRA SANTOS
162 DANTAS. Nº 4050, MARCIO MITSUAKI SUSUKI. Nº 1003, RUY PEREIRA FILHO. Nº
163 2407, ROBERTO ERIVAN DE ARAUJO BEZERRA. Nº 1956, LUIZ GONZAGA COSTA
164 FILHO. Nº 306, PEDRO FERREIRA ARANTES. ***Cancelamento por aposentadoria:*** Nº 2354,
165 FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO, deferido. Nº 4719, SONIA MARIA CORREIA DA
166 SILVA, deferido. Nº 3925, RICARDO DE CASTRO BRUM, deferido. Nº 2293, EDWARD
167 TORRES LIMA, deferido. Nº 4901, DILSON MARTINS FERRAZ, deferido. Nº 4901, DILSON
168 MARTINS FERRAZ, deferido. Nº 2184, SÉRGIO JOSÉ CHAVANTES, indeferido.
169 ***Cancelamento por não exercício da profissão:*** Nº 6221, ELIZABETE DO NASCIMENTO
170 AGUIAR, retirado de pauta com pedido de vistas do Conselheiro DIONES CERQUEIRA. Nº
171 4577, VALDEON VAZ FERREIRA, deferido. Nº 7356, ANGELO CRUZ DO NASCIMENTO
172 VARELLA, deferido. Nº 7375, THAYRONE DE QUEIROZ SILVEIRA, deferido. **4. OUTROS**
173 **ASSUNTOS:** Não foram tratados outros assuntos. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo
174 a tratar, às vinte horas e dez minutos, o Conselheiro Presidente JOSÉ LUIZ PAGNUSSAT deu

175 por encerrada a Sessão, da qual o gerente executivo DANIEL DOS PASSOS SOARES e a
176 assessora técnica MARIANNE DIAS PEREIRA, lavraram a presente Ata, que vai por nós
177 assinada e pelo Presidente e Vice-Presidente depois de lida e aprovada.

178
179

Brasília, 28 de setembro de 2022.

180
181

182
183



José Luiz Pagnussat
Conselheiro-Presidente

184
185



Jucemar José Imperatori
Vice-Presidente

186
187

188
189



Daniel dos Passos Soares
Gerente Executivo

190
191



Marianne Dias Pereira
Assessora Técnica

192